



**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N.º 15/2026
DISPENSA ELETRÔNICA FMAS N.º 15/2026**

1. DO PREÂMBULO

O Município de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aristides Eloí Valentini, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM VIDRO PARA COMPOSIÇÃO DE BOXES NOS TRÊS BANHEIROS DO NOVO ABRIGO INSTITUCIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO BANHO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE PRIVACIDADE, HIGIENE, SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS ACOLHIDOS, BEM COMO A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE ÀS SUAS FINALIDADES DE ATENDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE ANEXO DESTES EDITAIS.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de Dispensa de licitação, de acordo com o parecer jurídico (em anexo), amparado no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação está fundamentada na necessidade de aquisição e instalação de divisórias em vidro nos três banheiros do novo Abrigo Institucional, visando à composição dos boxes sanitários e à adequada individualização dos espaços destinados ao banho, proporcionando melhores condições de privacidade, higiene, segurança e conforto aos usuários.



A medida mostra-se necessária para assegurar a adequada utilização dos ambientes, contribuindo para a funcionalidade da estrutura física do Abrigo Institucional e para o atendimento das necessidades decorrentes de seu funcionamento, em conformidade com a finalidade a que se destina o equipamento público.

Ressalta-se que a instalação das divisórias em vidro constitui solução adequada, suficiente e compatível com a estrutura existente, permitindo a organização dos espaços sanitários sem a necessidade de intervenções construtivas de maior complexidade, favorecendo o aproveitamento da edificação e a rápida disponibilização dos ambientes em condições apropriadas de uso. A contratação compreende tanto o fornecimento quanto a instalação dos materiais, garantindo a execução integrada dos serviços e a entrega dos boxes devidamente instalados e aptos à utilização, observadas as especificações necessárias à qualidade, à segurança e à durabilidade dos materiais empregados. Considerando as características do objeto, verifica-se que se trata de contratação de baixa complexidade técnica e operacional, com solução claramente definida e especificações usuais de mercado, suficientes para caracterizar a necessidade administrativa e orientar a execução do objeto.

Nesse contexto, desde que devidamente fundamentada e observadas as disposições legais aplicáveis, a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos poderá ser admitida quando cabível, considerando a simplicidade da contratação e a suficiência das informações constantes do Documento de Formalização da Demanda. Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, contribuindo para a estruturação do novo Abrigo Institucional e para a oferta de ambientes sanitários mais funcionais, seguros e adequados às necessidades de seus usuários, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser iniciados após o devido processo legal e emissão da ordem de serviço autorizando o início das atividades. Considerando o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que estabelece a divulgação do aviso prévio como preferencial, bem como, por se tratar de pequena compra com valor inferior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), de acordo com o §2º do art. 95 do mesmo dispositivo legal, opta-se fundamentadamente pela não realização do aviso prévio de 3 dias úteis, diante dos seguintes fundamentos:

- a) Valor dentro do permitido para dispensa.
- b) Compra de baixo valor.

Ressalta-se que, apesar da dispensa do aviso prévio, a contratação será devidamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade e a transparência exigidas pela legislação.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA CONTRATADA



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

VIDROS E ALUMÍNIOS TAIOENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ n. 27.014.538/0001-01, com sede na rua Willy Wagner, nº 248, bairro Seminário, Município de Taió/SC, CEP 89.190-000.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e a instalação de divisórias em vidro para a composição dos boxes sanitários dos três banheiros do novo Abrigo Institucional, visando garantir maior privacidade, higiene, segurança e conforto aos usuários, bem como adequar os ambientes às necessidades de funcionamento da unidade. A solução mostra-se adequada e compatível com a estrutura existente, permitindo a organização dos espaços sem a necessidade de intervenções construtivas de maior complexidade. Por se tratar de objeto de baixa complexidade técnica e operacional, com especificações usuais e objetivamente definíveis no mercado, a contratação contempla de forma integrada o fornecimento e a instalação dos materiais. Considerando a simplicidade do objeto e a suficiência das informações constantes do Documento de Formalização da Demanda, entende-se justificável a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos, nos termos do art. 65, § 1º, especialmente inciso III, da regulamentação aplicável, observados os requisitos legais pertinentes. A escolha da empresa Vidros e Alumínios Taioense justifica-se pela apresentação do melhor preço, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas para a contratação. A solução ofertada mostra-se compatível com a necessidade da Administração e com as características da estrutura existente. Dessa forma, considerando a adequação da solução, a simplicidade do objeto e a obtenção da proposta mais vantajosa, justifica-se a escolha da Vidros e Alumínios Taioense para o fornecimento e instalação das divisórias em vidro dos três banheiros do novo Abrigo Institucional, condicionada à comprovação da regularidade e habilitação exigidas.

5. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação, as quais estão anexas ao processo administrativo.

6. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

A contratação será no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) conforme propostas apresentadas pela contratada. O prazo de vigência da contratação é 4 meses contados a partir da assinatura do contrato, nota de empenho de despesa, autorização da compra ou ordem de execução de serviços, na forma dos arts 105 e seguintes e 95, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparadas no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Dotação orçamentária:



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 – Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Ação: 2110 – Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento Institucional de Menores

Dotação: 564 – Transferência Especial da União – Emenda parlamentar nº 202543920012

– Dep. Ismael dos Santos – Estrutura SUAS Investimento – GND4

Subelemento: 5299 - Outros equipamentos material permanente

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Taió/SC.

9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Procuradoria Jurídica Municipal de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Taió/SC, 23 de outubro de 2026.

WILLIAM
HENRIQUE
NORILLER:08170
222958

Assinado de forma digital
por WILLIAM HENRIQUE
NORILLER:08170222958
Dados: 2026.10.23
10:26:59 -03'00'

WILLIAM HENRIQUE NORILLER
Secretário de Assistência Social